



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS TAXAS DO MUNICÍPIO.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de arrecadação de boletos e pagamentos através de credenciamento de pessoas jurídicas, para atender às necessidades da SMOF - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Objeto	Quantidade anual máxima	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Pagamento de tributos no guichê bancário.	12.000	Autenticação	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
2	Pagamento de tributos no autoatendimento.	12.000	Autenticação	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
3	Pagamento de tributos no Internet Banking.	12.000	Autenticação	R\$ 1,75	R\$ 21.000,00
4	Pagamento de tributos correspondentes bancários e rede lotérica.	12.000	Autenticação	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
5	Pagamento de tributos via PIX	12.000	Autenticação	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00

1.2. O item contratado se trata de serviço. As guias de pagamento da prefeitura municipal de Ibiraiaras já são dentro do padrão FEBRABAN - concessionárias. Atualmente essas guias são pagas apenas na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS isso porque o Município não possui convênio com nenhum banco até o momento.

1.3. O Código de Barras Febraban - Concessionárias trata-se de um código de barras com 44 números, separado em 4 grupos de 11 dígitos cada.

1.4. As quantidades previstas são um parâmetro e podem variar pelo seguinte fator: a população ainda desconhecer o serviço e, não o buscar tanto em um primeiro momento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de transparência, risco/segurança, comodidade, facilidade, possível redução de inadimplência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

2.1.1. Manutenção das atividades arrecadatórias, visando a manutenção da rotina do processo de arrecadação para os contribuintes, adequando a sistemática às determinações da FEBRABAN, comunicado FB 05/2015.

2.1.2. Citado anteriormente, o município não possui sistema de convênio com os bancos sendo assim, os pagamentos de IPTU, ITBI, alvarás, licenciamentos, multas, horas de ginásio, protocolo, multas e taxas em geral são recebidos na tesouraria do município.

2.1.3. Desta forma, o pagamento de todos os serviços é realizado na tesouraria da prefeitura, um atendimento a um público de 7.265 munícipes (segundo projeção do IBGE 2020).

2.1.4. Este fato onera os cofres públicos no sentido de manuseio de numerário e atendimento de um público que deveria ser de forma automatizada já que se entende que essa automatização já deveria ter ocorrido como evolução.

2.1.5. Com esse numerário, temos a segurança diminuída, especialmente próximo aos meses de maio/junho e agosto onde há uma concentração muito maior de entrada de numerário por causa dos vencimentos de IPTU e alvarás.

2.1.6. Isso aumentará a qualidade dos serviços que, além de proporcionar o pagamento online, proporcionará o pagamento em terminais e dispositivos eletrônicos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente no termo de referência deve ser recebido pelas Instituições Financeiras nos canais contratados.

3.2. Deve haver ou, prever a parametrização da sincronização com os sistemas informatizados da tesouraria da prefeitura.

3.3. Deve ser concedido suporte gratuitamente quando necessário.

3.4. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

- 4.1.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através de boletos de pagamento-cobrança registrada emitidos/aprovados pelo Município, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;
- 4.1.2. Arrecadar em todas as suas agências, correspondentes, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;
- 4.1.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;
- 4.1.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços;
- 4.1.5. A informação recebida nos boletos de pagamento-cobrança registrada será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Município;
- 4.1.6. A Instituição Financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 4.1.7. Autenticar os boletos de pagamento-cobrança registrada, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras ou, recibo eletrônico;
- 4.1.8. Manter os boletos de pagamento-cobrança registrado arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- 4.1.9. Enviar ao Município, até as 6:00 horas da manhã do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Município;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

4.1.10. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 7:00 horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pelo Município;

4.1.11. Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

4.1.12. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

4.1.13. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

4.1.14. Fornecerá ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.1.15. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.1.16. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

4.1.17. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento, indicando os canais de liquidação;

4.1.18. A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) Até o 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todos os canais.

b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

c) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.2. É vedado à Instituição Financeira:

4.2.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

4.2.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a:

5.1.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos e demais receitas municipais;

5.1.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

5.1.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

5.1.4. Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

5.1.5. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

5.1.6. Entregar a Instituição Financeira:

5.1.6.1. Recibo do arquivo enviado;

5.1.6.2. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

5.1.7. A tarifa bancária será debitada na conta corrente da Prefeitura na mesma data em que ocorrer o crédito.

5.1.7.1. Os boletos serão emitidos pelo Município, no padrão FEBRABAN, dotados de código de barras, permitindo o pagamento, pelo sistema de ficha de compensação bancária, em qualquer



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

agência no território nacional e na forma eletrônica, em terminais de autoatendimento, aplicativos de uso, microcomputador pessoal e internet, correspondentes bancários e afins.

5.1.7.2. O Município autoriza a instituição a receber as receitas constituídas de impostos, taxas, e, demais receitas municipais, com a cobrança de acréscimos, ficando sob responsabilidade da instituição o seu cálculo, nos termos das instruções fixadas pelo Município no respectivo documento de arrecadação.

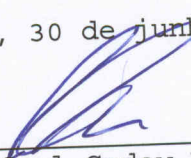
6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ibiraiaras/RS, 30 de junho de 2022.



Adm. Rafael Godoy Braun
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças
Matrícula: 3925-0
CRA: 053547/0



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO - Serviço: Convênios de Arrecadação de boletos e pagamentos através de credenciamento bancário para a prefeitura.

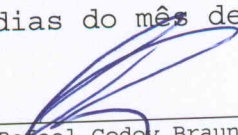
DATA DA PESQUISA: de março a junho.

MECANISMO DE PESQUISA: Contato com as instituições bancárias com respostas via Whatsapp e e-mail.

Descrição/ Especificação	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Valor Médio Unitário Cotado ou Média de Valores ou Menor Valor
Pagamento de Tributos no guichê bancário	2,05	2,49	1,80	4,90	2,81
Pagamento de Tributos no Autoatendimento	1,99	2,49	1,80	2,50	2,19
Pagamento de Tributos no Internet Banking	1,83	2,49	1,80	1,75	1,96
Pagamento de Tributos Correspondentes Bancários e Rede Lotérica	1,99	2,49	1,80	3,10	2,34
Pagamento de Tributos via PIX		2,49	-	1,15	1,82

Solicito que, os preços divulgados sejam os MENORES preços.

Ibiraiaras- RS, 23 dias do mês de junho de 2022.


Adm. Rafael Godoy Braun
Secretário de Orçamento e Finanças
Prefeitura de Ibiraiaras - RS
Matrícula: 3925-0
CRA: 053547/0